



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/DF.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0182/2017

Composição da Comissão Eleitoral do CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das competências que lhe confere o artigo 19, do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 22 de maio de 2015, na 13ª Plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do Clube de Engenharia do Distrito Federal, no dia 08 de junho de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 122/2016 dispõe: “Art. 8º O processo eleitoral de que trata este Regulamento Eleitoral será conduzido: inciso III - por Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, as quais serão compostas por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas, majoritariamente não conselheiros, regularmente registrados e adimplentes com o CAU, todos eleitos pelo Plenário do CAU/UF, que iniciarão suas atividades respeitando o prazo fixado no Calendário Eleitoral”;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 122/2016 dispõe: “Art. 8º, § 1º, Os membros não conselheiros terão suplentes não conselheiros e os membros conselheiros terão suplentes escolhidos dentre os conselheiros titulares, eleitos na forma do caput deste artigo”; e

DELIBEROU:

1 – Aprovar as indicações para composição da Comissão Eleitoral com os membros titulares e seus respectivos suplentes: conselheiro Osvaldo Remígio Pontalti Filho, Registro CAU A80252-2, e conselheiro Gunter Roland Kohlsdorf Spiller, Registro CAU A0518-5; arquiteta Louise Boeger Viana Diniz de Souza, Registro CAU A93462-3, e arquiteta Natália Cabral do Rego Barros, Registro CAU A89347-1; arquiteto Hermes Romão Campos Junior, Registro CAU A59548-9, e arquiteto Matheus Ribeiro Assunção Vieira Mendes, Registro CAU A70277-3;

2 – Constituir a Comissão Eleitoral do Distrito Federal (CE-DF), para conduzir e disciplinar o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, com vistas à realização das eleições de Conselheiro Federal do CAU/BR e dos Conselheiros Distritais, e respectivos suplentes para gestão 2018/2020;

3 – Os membros da Comissão Eleitoral do Distrito Federal (CE-DF) designarão, na primeira reunião, o coordenador e coordenador-adjunto, dentre seus membros;



4 – A Comissão Eleitoral do Distrito Federal (CE-DF), em conformidade com o Regulamento Eleitoral, observará o calendário eleitoral aprovado pelo Plenário do CAU/BR; e

5 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 7 votos favoráveis, 0 contrário e 0 abstenção.

Brasília - DF, 08 de junho de 2017.

Alberto Alves de Faria
Presidente do CAU/DF